CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO PASCOAL
RUA 24 DE AGOSTO, 535, CENTRO, 3º ANDAR – SALA 06
CEP: 93280-000 - ESTEIO - RS
TELEFONE (51) 3458-5015 - FAX (51) 3458-3366
E-MAIL: leonardopascoal@camaraesteio.rs.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 08/03/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

EXPEDIENTE Nº 057/2016

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Cria a Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Esteio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esteio resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Esteio, a Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo presidente da Câmara dentre as vereadoras no exercício do mandato, anualmente, no início da Sessão Legislativa.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – fomentar a participação das mulheres na política;

II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que vem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV - cooperar com instituições públicas e privadas voltadas à implementação de práticas para as mulheres;

V - promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara;

VI - acompanhar e participar dos debates promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º As vereadoras que exercerem as funções de Procuradora Especial da Mulher e de Procuradora Adjunta não perceberão valores adicionais sobre o seu subsídio.

Art. 6º Caberá à Secretaria da Câmara, com sua estrutura já existente, dar suporte às atividades promovidas pela Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio (RS), 08 de março de 2016.

Leonardo Pascoal
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apesar de as mulheres terem conquistado espaço em muitas áreas, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Esteio busca, primordialmente, garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero no parlamento, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

A primeira iniciativa nesse sentido foi a criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara dos Deputados, em 21 de maio de 2009, através da Resolução nº 10, e que atualmente serve de exemplo para outros parlamentos. É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar.

Desta forma, frente a todo o exposto, peço apoio dos Nobres Pares para que o presente projeto de resolução seja aprovado.